



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

EMENDA 01 AO PROJETO DE LEI 312/2014

Pelo presente e na forma do art. 271 , do Regimento Interno, requeiro que seja inserido onde couber:

"Art. - Fica instituído o fator de correção EA, a ser aplicado mensalmente como multiplicador sobre os valores auferidos no art. 2º da Lei 14.600 de 27 de novembro de 2.007, aplicado exclusivamente aos integrantes das carreiras de engenheiro, engenheiro agrônomo e arquiteto; e aos titulares de cargos de especialista em desenvolvimento urbano, nas disciplinas de engenharia, agronomia e arquitetura, das carreiras de nível superior instituídas pela Lei nº 14.591 de 13 de novembro de 2.007, bem como aos ocupantes das funções correspondentes, admitidos ou contratados de acordo com as disposições da lei nº 9.160, de 03 de dezembro de 1.980, optantes ou não pelas novas referências de vencimentos.

§ 1º O fator de correção EA será igual a 3,10 (três inteiros e dez décimos);

§ 2º O fator de correção EA será aplicado a partir de maio de 2.014.

§3º O disposto neste artigo aplica-se também aos aposentados e pensionistas das respectivas carreiras e disciplinas nas mesmas condições.

Sala das Sessões em 16/12/2014"

Nelo Rodolfo - PMDB

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/12/2014, p. 113

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.